



Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.087/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº- 1040 DE 19 DE MARÇO DE 1972.....

"Autoriza o Executivo Municipal à receber em doação, áreas de terreno destinadas à constituição de logradouros públicos, declaradas de Utilidade Pública pelo Decreto nº-926 de 10 de Março de 1972; de propriedade de Edith Costa Magalhães e Odette Costa Magalhães an-
tecessores ou sucessores".

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à receber em doação, áreas de terreno, declaradas de Expansão Urbana e destinadas à constituição de logradouros públicos, assinaladas na planta nº.25/72-SOV., rubricada pelo Prefeito Municipal, que fica fazendo parte integrante desta Lei e de conformidade com os elementos constantes do processo protocolado sob nº.550/72, com 13.200,00 m² (treze mil e duzentos metros quadrados), desmembradas do Sítio Santo Antonio de Liebôa, declaradas de Utilidade Pública pelo Decreto nº.926 de 10 de março de 1972; de propriedade de Edith Costa Magalhães e Odette Costa Magalhães ou antecessores e sucessores, com as seguintes características e destinação:

1 - Área "A", de forma triangular, destinada a constituição de Praça, delimitada na planta nº.25/72-SOV., anexa ao -- protocolado nº.550/72, pelas linhas 1-2-3-1, com 680,00 m² (seis centos e oitenta metros quadrados), medindo e confrontando: na extensão de 104,60 m (linha 1-2) em reta, com o remanescente; na extensão de 100,00 m (linha 2-3) em reta, com a área "B", descrita no item 2; e finalmente na extensão de 14,20 m (linha 3-1), em reta, com José Olive.

2 - Área "B", de forma retangular, destinada ao prolongamento da rua 6 da Vila Santo Antonio, delimitada na planta nº-25/72-SOV., anexa ao protocolado nº.550/72, pelas linhas 2-3-4-5-2, com 1.470,00 m² (um mil, quatrocentos e setenta metros quadrados), medindo e confrontando: na extensão de 100,00 m -- (linha 2-3) em reta, com a área "A", descrita no item 1; na extensão de 15,40 m (linha 3-4) em reta, com José Olive; na extensão de 96,00 m (linha 4-5) em reta, com a área "C", descrita no



Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.087/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

f1.2.

item 3; e finalmente na extensão de 15,00 m (linha 5-2) em reta, com a rua 6 da Vila Santo Antonio.

3 - Área "C", de forma retangular, destinada à constituição de sistema de recreio, delimitada na planta nº.25/72-SOV., anexa ao protocolado nº.550/72, pelas linhas 4-5-6-7-4, com --- 4.930,00 m² (quatro mil, novecentos e trinta metros quadrados), medindo e confrontando:- na extensão de 96,00 m (linha 4-5), em reta, com a área "B", descrita no item 2; na extensão de 56,00 m (linha 5-6) em reta, com a Vila Santo Antonio; na extensão de -- 81,20 m (linha 6-7) em reta, com a área "D", descrita no item 4; e finalmente na extensão de 58,00 m (linha 7-4) em reta, com -- José Olivo.

4 - Área "D", de forma retangular, destinada ao prolongamento da rua 7 da Vila Santo Antonio, delimitada na planta nº. 25/72-SOV., anexa ao protocolado nº.550/72, pelas linhas 6-7-8-9--10-6, com 1.186,00 m² (um mil, cento e oitenta e seis metros quadrados), medindo e confrontando:- na extensão de 81,20 m (linha 6-7) em reta, com a área "C", descrita no item 3; na extensão de 15,40 m (linha 7-8) em reta, com José Olivo; nas extensões de -- 53,00 m (linha 8-9) e 24,00 m (linha 9-10) em uma única reta, -- respectivamente com as áreas "E" e "F", descritas nos itens 5 e 6; e finalmente na extensão de 15,00 m (linha 10-6) em reta, com a rua 7 da Vila Santo Antonio.

5 - Área "E", de forma irregular, destinada à constituição de Praça, delimitada na planta nº.25/72-SOV., anexa ao - protocolado nº.550/72, pelas linhas 8-9-12-13-8, com 680,00 m² (seiscentos e oitenta metros quadrados), medindo e confrontando:- na extensão de 53,00 m (linha 8-9) em reta, com a área "D", descrita no item 4; na extensão de 18,00 m (linha 9-12) em reta, com a área "F", descrita no item 6; na extensão de 53,30 m (linha 12-13) em linha ligeiramente curva, com a área "G", descrita no item 7; e finalmente na extensão de 5,00 m (linha 13-8) em reta, com José Olivo.

6 - Área "F", de forma retangular, destinada às obras educacionais e culturais, delimitada na planta nº.25/72-SOV., - anexa ao protocolado nº.550/72, pelas linhas 9-10-11-12-9, com 446,00 m² (quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados), medindo e confrontando:- na extensão de 24,00 m (linha 9-10) em - reta, com a área "D", descrita no item 4; na extensão de 18,00 m (linha 10-11) em reta, com a Vila Santo Antonio; na extensão de



Câmara Municipal de Valinhos

P.l.1.087/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

Fl.3.

"G", descrita no item 7; e finalmente na extensão de 18,00 m (linha 12-9) em reta, com a área "E", descrita no item 5.

7 - Área "G", de forma irregular, destinada ao prolongamento da rua Um de Vila Santo Antonio, delimitada na planta nº.25/72-SOV., anexa ao protocolado nº.550/72, pelas linhas 11-12-13-14-15-11, com 1.140,00 m² (um mil, cento e quarenta metros quadrados), medindo e confrontando:- nas extensões de 24,20 m (linha 11-12) e 53,30 m (linha 12-13) em uma única linha ligeiramente curva, respectivamente, com as áreas "F" e "E", descritas nos itens 6 e 5; na extensão de 19,50 m (linha 13-14) em reta, com José Olivo; na extensão de 70,80 m (linha 14-15) em linha ligeiramente curva, com a área "H", descrita no item 8; e finalmente na extensão de 19,00 m (linha 15-11) em reta, com a rua Um de Vila Santo Antonio.

8 - Área "H", de forma irregular, destinada à constituição de Praça, delimitada na planta nº.25/72-SOV., anexa ao protocolado nº.550/72, pelas linhas 14-15-16-17-18-19-20-14, com 2.668,00 m² (dois mil, seiscentos e sessenta e oito metros quadrados), medindo e confrontando:- na extensão de 70,80 m (linha 14-15) em linha ligeiramente curva, com a área "G", descrita no item 7; nas extensões de 36,70 m (linha 15-16), 14,00 m (linha 16-17) e 18,00 m (linha 17-18) em retas quebradas, com a Praça de Vila Santo Antonio; e finalmente nas extensões de 48,50 m (linha 18-19), 30,00 m (linha 19-20) e 14,50 m (linha 20-14) em linhas retas quebradas, com José Olivo.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Valinhos,
aos 15 de março de 1972.

LUIZ BISSOTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 15 de março de 1972.

AMÉLIO BORIN
Presidente